



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 20241122.01-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241104/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antônio Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241104/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 20241122.01-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de móveis planejados de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara municipal de Croatá/CE, conforme as condições a serem estabelecidas em termo de referência e em minuta do contrato., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA ESTILO INDUSTRIAL	10.0	Unidade		
Confeccionado em MDF ou MDP Almeria (Floraplac) ou Carvalho, 15mm e Metalon 20x30mm preto, medindo: 120 cm x 75 cm x 60 cm (C x A x P). Com 2 gavetas com chave na primeira e 2 pés em metalon fixados por cola/parafuso, a uma medida de 5cm de cada extremidade.					
2	MESA ESTILO INDUSTRIAL COM MÓVEL LATERAL	1.0	Unidade		
Mesa principal será confeccionada em MDF ou MDP 15mm Almeria (Floraplac) ou Carvalho medindo: 140 cm x 75 cm x 60 cm (C x A x P) com 02 gavetas fixa sem corredeira com chave na primeira gaveta; o móvel lateral será confeccionado em MDF ou MDP 15mm medindo: 0,80cm x 70 cm x 50 cm (C x A x P). com pé metalon (30x20).					
3	BANCADA PARA RECEPÇÃO	1.0	Unidade		
Confeccionado em MDF NAVAL, com detalhes de faixa e tampo interno na cor Barcelona. O móvel externo medindo na lateral 150 cm x 98cm x 35cm (C x A x P), na parte da frente 270cmx 98cmx35cm (C x A x P).e na entrada 50cm x98cm x 35cm (C x A x P) com duas curvas de 60 cm, com faixa no início de 22,5 cm altura, ponta a ponta de 30 cm de largura. Na parte interna do balcão medindo na lateral 150 cm x 76cm x 35cm (C x A x P). e na parte da frente 270cmx 76cmx35cm (C x A x P).e na entrada 50cm x76cm x 35cm (C x A x P) com duas curvas de 60 cm ,com conjunto de gaveteiro 04 gavetas e 03 portas de giro.					
4	GABINETE PARA PIA	5.0	Unidade		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



Armário (suporte pia) com 2 portas e 1 divisória, confeccionado em MDF NAVAL 15mm Almeria (Floraplaç) ou Carvalho, medindo: 100 cm x 70 cm x 57 cm (C x A x P). Todas as portas devem conter puxadores em plástico ou metal e a montagem deve ser conforme modelo.					
5	GABINETE PARA PIA	1.0	Unidade		
Armário suspenso com 2 portas (suporte pia) com 1 divisória, confeccionado em MDF NAVAL 15mm Almeria (Floraplaç) ou Carvalho, medindo: 120 cm x 70 cm x 57 cm (C x A x P). Todas as portas devem conter puxadores em plástico ou metal e a montagem deve ser conforme modelo.					
6	APARADOR SUSPENSO	1.0	Unidade		
Aparador suspenso com 06 portas, confeccionado em MDF NAVAL 15mm Almeria (Floraplaç) ou Carvalho, medindo: 210 cm x 80 cm x 40 cm (C x A x P). Todas as portas devem conter puxadores em plástico ou metal e a montagem deve ser conforme modelo.					
7	ILHA COZINHA	1.0	Unidade		
ILHA COZINHA, bancada com 03 portas, 04 gavetas e 01 prateleira confeccionado em MDF NAVAL 15mm, medindo: 2,10x 60x 1,00.					
8	ARMÁRIO TORRE ABERTA	10.0	Unidade		
Torre aberta, confeccionado em MDF ou MDP 15mm Almeria (Floraplaç) ou Carvalho fundo Eucatex branco, medindo: 46 cm x 160 cm x 42 cm (C x A x P), com 03 prateleiras interna					
9	MESA PARA REFEITÓRIO	2.0	Unidade		
Mesa para refeitório, confeccionado em tampo MDP ou MDF 25 mm na cor Almeria ou Carvalho, medindo: 2,00 x 0,75x 1,20 (C x A x P). Com pés de metalon na cor preta (50 x 30).					
10	CADEIRA ESCRITÓRIO	20.0	Unidade		
CADEIRA FIXA, garfo espuma injetada 30mm, 4 pés, tecido preto, medindo: Altura total: 85cm Altura do assento: 45cm Encosto: 36cm x 29cm Largura do assento: 40cm Profundidade do assento: 39cm					
11	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	10.0	Unidade		
CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, poltrona com espaldar médio e espuma injetada 50mm, regulagem de altura com piston a gás e tecido preto. Altura do assento: mínima 45cm, máxima 55cm.					
12	CADEIRA FIXA BIT	10.0	Unidade		
CADEIRA FIXA, tipo bit assento e encosto com polipropileno preto e estrutura preta, medindo: 41cm x 80 cm x 38cm (C x A x P). Altura total: 80cm Altura do assento: 46cm Largura: 41cm Profundidade do assento: 38cm					
13	POLTRONA	4.0	Unidade		
POLTRONA PARA RECEPÇÃO, modelo Rimini, Tecido Velvet Luxor Azul Marinho, pés em metal cromado, medindo: 84cm x 78 cm x 70 cm (C x A x P).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba - Croata/Ce CEP: 62390-000 - CNPJ: 23.718.323/0001-10 E-mail: camaracroatá2017@gmail.com / camaracroatalicitacoes@gmail.com Telefone: (88) 3659-1213



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



Croatá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CROATA-CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20241122.01-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba - Croata/Ce CEP: 62390-000

- CNPJ: 23.718.323/0001-10 E-mail: camaracroatá2017@gmail.com /

camaracroatalicitacoes@gmail.com Telefone: (88) 3659-1213



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20241122.01-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Croatá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CROATÁ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
CNPJ/MF Nº 23.718.323/0001-10
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.